# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores e combustíveis, a ser prestado em perímetro urbano e rural para atender as necessidades do município.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente certame visa reduzir custos diretos e indiretos ao município na execução de diversas obras, tais como a terraplanagem da Estrada dos Pioneiros, o lago dos Tucanos, o projeto de apicultura, a terraplanagem da Estrada das Abóboras, entre outros, uma vez que reduz custos com a contratação de servidores, bem como com manutenções dos equipamentos ou a necessidade comprálos. Os equipamentos a serem locados (Escavadeira hidráulica, Retro escavadeira, Trator de esteiras rompedor, Caminhões, Motoniveladora, Rolo compactador chapa lisa ou com pé de carneiro), conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência, serão destinados para abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros, infra estrutura de lagos e demais serviços similares, além de serem usados para efetuar serviços nos meios urbanos e rurais conforme necessário, visando à qualidade e segurança da vida da população municipal. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

# 3. ITENS (ESPECIFICAÇÕES)

| Item | Código        | Código  | Descrição Detalhada dos Produtos  | Quanti | Unidade |
|------|---------------|---------|---|--------|---------|
|      | Elotech       | Cat/Mat |   | dade   |         |
| 1    | CADAST<br>RAR |         | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA. Serviço de caminhão caçamba com motorista, combustível e manutenção, com capacidade mínima de 12 m3 (metros cúbicos), tampa da caçamba com abertura lateral, com tacógrafo funcionando.  a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados;  b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.  O Município solicitará a quantidade de sua | 15000  | HORA    |
|      |               |         | necessidade, limitando a 5 máquinas.  |        |         |
| 2    | CADAST<br>RAR |         | LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC 200). Serviço de escavadeira hidráulica com peso mínimo 20.000 Kg, com operador, combustível, manutenção e equipada   | 4000   | HORA    |

|   | T             |   |      |      |
|---|---------------|---|------|------|
|   |               | com horimetro devidamente lacrada e funcionando.  |      |      |
|   |               | a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados;  |      |      |
|   |               | b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.   |      |      |
|   |               | O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas  |      |      |
| 3 | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESCAVADEIRA<br>HIDRÁULICA GRANDE PORTE   | 1000 | HORA |
|   |               | Serviço de escavadeira hidráulica com peso mínimo 35.000 Kg, caçamba mínima 2 m³, com operador, combustível, manutenção e equipada com horimetro devidamente lacrada e funcionando.   |      |      |
|   |               | a)O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados;   |      |      |
|   |               | b)O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.  |      |      |
|   |               | O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 2 máquinas  |      |      |
| 4 | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MÁQUINA ESTEIRA. Serviços de esteira com peso mínimo de 17.000 Kg, com operador, combustível, manutenção, equipada com horimetro devidamente lacrada e funcionando. a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados; | 1880 | HORA |
|   |               | b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.   |      |      |
|   |               | O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas.   |      |      |
| 5 | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA. Serviço de locação de pá carregadeira com operador, manutenção e com combustível, com peso mínimo de 11.900 Kg, com pneus, concha com mínimo de 2 m3 (metros cúbicos). Equipada com horimetro devidamente lacrada e funcionando.          | 4000 | HORA |
|   |               | a) O serviço será solicitado mediante a   |      |      |

|   |               | necessidade, considerando finais de semana e feriados;   |      |      |
|---|---------------|--|------|------|
|   |               | b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.  |      |      |
|   |               | O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas.  |      |      |
| 6 | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA<br>GRANDE PORTE   | 4000 | HORA |
|   |               | Serviço de locação de pá carregadeira com operador, manutenção e com combustível, com peso mínimo de 17.500 Kg, com pneus, concha com mínimo de 3 m3 (metros cúbicos). Equipada com horimetro devidamente lacrada e funcionando.   |      |      |
|   |               | a)O serviço será solicitado mediante a<br>necessidade, considerando finais de semana e<br>feriados;  |      |      |
|   |               | b)O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.   |      |      |
|   |               | c)As máquinas deverão estar com ROPS/FOPS fechada com ar condicionado de acordo com a NR-18;   |      |      |
|   |               | O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 2 máquinas.  |      |      |
| 7 | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO. Serviço de rolo compactador, com operado, com combustível, manutenção e pneus agrícolas, peso operacional mínimo 11.500 Kg equipada com horímetro devidamente lacrado e funcionando. a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados; | 5000 | HORA |
|   |               | b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.  |      |      |
|   |               | O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas.  |      |      |
| 8 | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO SINGLE-DRUM.  a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados;  | 360  | HORA |
|   |               |  |      |      |

|    |               | <ul> <li>b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.</li> <li>O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas.</li> </ul>   |      |      |
|----|---------------|--|------|------|
| 9  | CADAST<br>RAR | LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA. Serviço de motoniveladora com operador, com manutenção e combustível, com peso mínimo de 16.000 Kg, lâmina mínima de 3,7m, equipada com horimetro devidamente lacrada e funcionando.  a) O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados;  b) O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.  O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas.        | 5000 | HORA |
| 10 | CADAST        | LOCAÇÃO DE TRATOR COM ARADO. Serviço de trator com arado com operador, com manutenção e combustível, com potência de 95cv 4x4 e capacidade de levante de 3200, equipado com horimetro devidamente lacrado e funcionando.  a)O serviço será solicitado mediante a necessidade, considerando finais de semana e feriados;  b)O ano de fabricação do equipamento não poderá ser inferior a 2006.  O Município solicitará a quantidade de sua necessidade, limitando a 5 máquinas. | 2000 | HORA |
| 11 | CADAST<br>RAR | Taxa de deslocamento dos equipamentos/máquinas até o local das obras. Exceto para veículos do tipo "Caminhão".   | 100  | UN   |

#### 4.1 JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO SOLICITADO

Os objetos a serem locados reduziram custos diretos e indiretos ao município, não necessitando contratação de mão de obra, manutenções dos equipamentos, e a necessidade comprá-los. Tendo assim sempre que havendo a necessidade acionar um ou mais equipamentos. Os equipamentos a serem locados irão efetuar serviços nos meios urbanos e rurais conforme necessário. As maquinas serão usadas em obras, e em eventuais operações urbanas e rurais para atender a qualidade e segurança da vida da população municipal. Ao fato de termos em previsão vários locais de uso em um mesmo tempo, necessitando de um quantitativo maior de maquinas. Temos demandas estimadas aos quais necessitaremos o uso de equipamento provisório, ao fato de não necessitar a compra e sim a locação. Dado uma necessidade passageira a não necessidade de compra ou contratação de mão de obra.

As informações abaixo especificam a quantidade e uso de cada equipamento. As tabelas estão considerando 8 horas trabalhadas por dia, senão vejamos:

Dias Trabalhados: DTxVxH

DT= dias trabalhados

V= Quantidade de veículos

H= Horas

|                       | PA CARREGADEIRA |      |      |
|-----------------------|-----------------|------|------|
|                       | QUANT. VEIC.    | HRS  | D.T. |
| ESTRADAS DAS ABOBORAS | 3               | 499  | 21   |
| PR 090                | 1               | 465  | 58   |
| AV LONDRINA           | 2               | 792  | 49   |
| LAGO TUCANOS          | 2               | 1400 | 87   |
| PSICULTURA            | 2               | 3700 | 231  |
| ESTRADA DOS PIONEIROS | 2               | 930  | 58   |
|                       |                 | 8000 |      |

OBRA "ESTRADAS DAS ABOBORAS": O trabalho será feito em 21 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 3 maquinas em uso durante 21 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 58 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 58 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "AV LONDRINA": O trabalho será feito em 49 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 49 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 87 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 87 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PSICULTURA": O trabalho será feito em 231 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 231 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "ESTRADA DOS PIONEIROS": O trabalho será feito em 58 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 58 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

|                       |                 | TRATOR ARADO |      |  |  |
|-----------------------|-----------------|--------------|------|--|--|
|                       | QUANT.<br>VEIC. | HRS          | D.T. |  |  |
| PR 090                | 1               | 200          | 25   |  |  |
| AV LONDRINA           | 1               | 100          | 12   |  |  |
| LAGO TUCANOS          | 1               | 605          | 75   |  |  |
| PSICULTURA            | 1               | 685          | 85   |  |  |
| ESTRADA DOS PIONEIROS | 2               | 410          | 25   |  |  |
|                       |                 | 2000         |      |  |  |

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 25 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 25 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "AV LONDRINA": O trabalho será feito em 12 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 12 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 75 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 75 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PSICULTURA": O trabalho será feito em 85 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 85 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "ESTRADA DOS PIONEIROS": O trabalho será feito em 25 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 25 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

|              | TRATOR ESTEIRA        |      |     |  |
|--------------|-----------------------|------|-----|--|
|              | QUANT.<br>VEIC. HRS D |      |     |  |
| PR 090       | 2                     | 704  | 44  |  |
| AV LONDRINA  | 1                     | 120  | 15  |  |
| LAGO TUCANOS | 1                     | 1056 | 132 |  |
|              |                       | 1880 |     |  |

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 44 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 44 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "AV LONDRINA": O trabalho será feito em 15 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 15 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 132 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 132 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

|                       | CAMINHÃO CAÇAMBA |       |      |
|-----------------------|------------------|-------|------|
|                       | QUANT. VEIC.     | HRS   | D.T. |
| ESTRADAS DAS ABOBORAS | 2                | 364   | 23   |
| PR 090                | 2                | 915,5 | 57   |
| AV LONDRINA           | 2                | 162,5 | 10   |
| LAGO TUCANOS          | 10               | 6954  | 86   |
| PSICULTURA            | 2                | 4160  | 260  |
| ESTRADA DOS PIONEIROS | 5                | 2288  | 57   |
|                       |                  | 15000 |      |

OBRA "ESTRADAS DAS ABOBORAS": O trabalho será feito em 23 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 23 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 57 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 57 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "AV LONDRINA": O trabalho será feito em 10 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 10 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 86 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 10 maquinas em uso durante 86 dias, sendo consideradas 8 horas trabalhadas por dia.

OBRA "PSICULTURA": O trabalho será feito em 260 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 260 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "ESTRADA DOS PIONEIROS": O trabalho será feito em 57 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 5 maquinas em uso durante 57 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

|                       | MOTO NIVELADORA |      |      |
|-----------------------|-----------------|------|------|
|                       | QUANT. VEIC.    | HRS  | D.T. |
| ESTRADAS DAS ABOBORAS | 2               | 770  | 48   |
| PR 090                | 1               | 680  | 85   |
| LAGO TUCANOS          | 1               | 1015 | 126  |
| ESTRADA DOS PIONEIROS | 3               | 2535 | 105  |
|                       |                 | 5000 |      |

OBRA "ESTRADAS DAS ABOBORAS": O trabalho será feito em 48 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 48 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 85 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 85 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 126 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 126 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "ESTRADA DOS PIONEIROS": O trabalho será feito em 105 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 3 maquinas em uso durante 105 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

|                       | ESCAVADEIRA HIDI | ESCAVADEIRA HIDRAULIC. |      |
|-----------------------|------------------|------------------------|------|
|                       | QUANT. VEIC.     | HRS                    | D.T. |
| ESTRADAS DAS ABOBORAS | 1                | 213                    | 27   |
| PR 090                | 2                | 915                    | 57   |
| LAGO TUCANOS          | 4                | 2750                   | 85   |
| ESTRADA DOS PIONEIROS | 3                | 1030                   | 42   |
|                       |                  | 5000                   |      |

OBRA "ESTRADAS DAS ABOBORAS": O trabalho será feito em 27 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 27 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 57 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 57 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 85 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 4 maquinas em uso durante 85 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "ESTRADA DOS PIONEIROS": O trabalho será feito em 42 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 3 maquinas em uso durante 42 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

|                       | ROLO PÉ DE CARNEIRO |      |      |
|-----------------------|---------------------|------|------|
|                       | QUANT. VEIC.        | HRS  | D.T. |
| ESTRADAS DAS ABOBORAS | 1                   | 245  | 31   |
| PR 090                | 1                   | 500  | 62   |
| AV LONDRINA           | 1                   | 90   | 11   |
| LAGO TUCANOS          | 2                   | 1515 | 94   |
| PSICULTURA            | 1                   | 1420 | 177  |
| ESTRADA DOS PIONEIROS | 3                   | 1125 | 46   |
|                       |                     | 5000 |      |

OBRA "ESTRADAS DAS ABOBORAS": O trabalho será feito em 31 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquina em uso durante 31 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PR 090": O trabalho será feito em 62 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 62 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "AV LONDRINA": O trabalho será feito em 11 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 11 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "LAGO TUCANOS": O trabalho será feito em 94 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 2 maquinas em uso durante 94 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "PSICULTURA": O trabalho será feito em 177 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquinas em uso durante 177 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

OBRA "ESTRADA DOS PIONEIROS": O trabalho será feito em 46 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 3 maquinas em uso durante 46 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

#### **ROLO LISO**

|                       | ROLO LISO    |     |      |
|-----------------------|--------------|-----|------|
|                       | QUANT. VEIC. | HRS | D.T. |
| ESTRADAS DAS ABOBORAS | 1            | 252 | 31   |
|                       |              | 360 |      |

OBRA "ESTRADAS DAS ABOBORAS": O trabalho será feito em 31 dias trabalhados (a locação não ira considerar dias não trabalhados por motivos de chuvas ou feriados), com 1 maquina em uso durante 31 dias, sendo considerado 8 horas trabalhado por dia.

# 4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
- 4.2 Os pagamentos serão realizados desde que a empresa possua todas as certidões exigíveis para liberação dos pagamentos;

# 5. DIRETRIZES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A empresa deverá entregar o equipamento contratado no local a ser especificado pela contratante no prazo máximo de 36 horas após a ordem de serviço devidamente empenhada.
- 5.2. Os equipamentos deverão estar em total condições de uso e em conformidade com as normas de segurança NR12.
- 5.3 O operador deverá estar legalmente apto a operar o equipamento conforme as normas **NR12 item** 12.147.2.
- 5.4. A manutenção e o abastecimento dos equipamentos serão de total responsabilidade da contratada.
- 5.4.1 Em caso de problemas ou avarias no equipamento durante o uso, a empresa deverá concertar ou substituir o equipamento em um período de 36 horas.
- 5.5 Em caso de acidentes com o equipamento contratado, diretos ou a terceiros, a responsabilidade será integralmente da contratada. Todos os danos matérias ou físicos deverão ser prontamente atendidos pela contratada.
- 5.6 Os caminhões caçamba deverão ser cobertos com lona/tela durante o transporte.

# 6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os equipamentos deverão atender a todas as especificações solicitadas no contrato.
- 6.2. Deverão ser apresentadas as documentações devidas do equipamento e do operador no início da prestação de serviço. Em caso de substituição de equipamento ou mão de obra deverá ser apresentado os documentos dos ambos citados a cima.

### 7. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de execução;
- 7.2 A Contratante acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado (Fiscal), na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3 A gestão do contrato será da responsabilidade da Sr. Júnior Frederico Aliano, Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação;
- 7.4 Ficam responsáveis pelo acompanhamento da fiscalização do contrato os servidores Diogo Francisco Perez e Thiers Pontes Franco Neto.
- 7.5 Serão levados em conta no momento da fiscalização os seguintes aspectos:
  - a) Verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - b) A quantidade e qualidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
  - c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - d) O cumprimento das demais obrigações contidas no Edital e no presente Termo de Referência.
- 7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência;
- 7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e no presente Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa contratada;
- 7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;
- 7.9 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.10 O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.11 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto §§1°, do art. 117, da Lei n. 14.133/2021.
- 7.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 7.13 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar para autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração de valores previstos na Lei n. 14.133/2021.

# 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 14.133/21 e da Lei n. 12.846/2013, ficando sujeita às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a contratada que:
  - a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Cometer fraude fiscal;
  - f) Não mantiver a proposta;
  - g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
  - h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133/2021;
- 8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pensa, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante;
- 9.3 Corrigir/refazer/substituir a partir da comunicação formal do Município, sem prejuízo da aplicação de penalidades e sem implicação de custos adicionais ao Município, os serviços realizados, caso seja constatado que estejam desconforme com as especificações;
- 9.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação, ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos pertinentes do Código de Defesa do Consumidor, ficando a Prefeitura autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021;
- 9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for o caso;
- 9.10 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria de Planejamento o número de telefone dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, de modo que a Secretaria possa ter um contato rápido para esclarecer dúvidas quanto ao funcionamento dos equipamentos;
- 9.11 Estar sempre de sobreaviso para eventuais atendimentos emergenciais, a serem solicitados tanto em horário comercial, como em finais de semana e feriados;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência:
- 9.17 Apresentar mensalmente nota fiscal/fatura para fins de pagamentos, contendo discriminação dos serviços efetivamente executados no respectivo período, informando também o número do instrumento contratual e/ou do processo;

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações no contrato, edital e seus anexos, especialmente do presente Termo de Referência;

- 10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- 10.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o da nota fiscal pela contratada;
- 10.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os casos omissos à este Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 11.2 A abstenção, por qualquer das partes, do exercício de direitos ou faculdades assegurados nesse contrato e/ou a tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados respectivos direitos e faculdades.

Diogo Francisco Perez
Fiscal do contrato
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Thiers Pontes Franco Neto
Fiscal do contrato
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Junior Frederico Aliano
Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=568a4e34-c8ac-4f69-b0b7-6dd7ba3cab40

